



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Campus de Marília



**CULTURA
ACADÊMICA**
Editora

Políticas públicas: diretrizes e desafios da educação básica

Carlos Roberto Jamil Cury

Como citar CURY, C. R. J. Políticas públicas: diretrizes e desafios da educação básica. *In*: III ENCONTRO de educação do oeste paulista: políticas públicas: diretrizes e necessidades da educação básica: resumos. Marília: Unesp Marília Publicações, 2001. p. i-iii. DOI: <https://doi.org/10.36311/2001.978-85-60810-32-1.pii>



All the contents of this work, except where otherwise noted, is licensed under a Creative Commons Attribution-NonCommercial-NoDerivatives 4.0 (CC BY-NC-ND 4.0).

Todo o conteúdo deste trabalho, exceto quando houver ressalva, é publicado sob a licença Creative Commons Atribuição- NãoComercial-SemDerivações 4.0 (CC BY-NC-ND 4.0).

Todo el contenido de esta obra, excepto donde se indique lo contrario, está bajo licencia de la licencia Creative Commons Reconocimiento-No comercial-Sin derivados 4.0 (CC BY-NC-ND 4.0).

POLÍTICAS PÚBLICAS: DIRETRIZES E DESAFIOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

Carlos Roberto Jamil Cury¹

A educação básica é um conceito novo que adentrou em nossa legislação educacional por meio da Lei n. 9.394/96 das Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Por ela, estende-se a relação educação escolar e direito à educação como direito da cidadania.

Do ponto de vista estrutural, a educação básica é constituída por 3 etapas consecutivas: a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, abrangendo as pessoas de 0 a 14 anos. A educação infantil é subdividida em creches (de 0 a 3 anos) e pré-escola (de 4 a 6 anos). O ensino fundamental vai de 7 a 14 anos. E o ensino médio, agora qualificado como etapa conclusiva da educação básica, vai de 15 a 17 anos.

Do ponto de vista do direito, a educação infantil é gratuita nos estabelecimentos públicos e é um direito das crianças. Mas não é como o ensino fundamental um direito público subjetivo. O direito público subjetivo obriga ao poder público responder ao universo dos escolarizados desta faixa etária, sob pena de responsabilidade penal. Aos pais compete não só inscrever os filhos no censo e na matrícula como também envidar esforços no sentido da manutenção dos mesmos na escola. Esta etapa é protegida por uma subvinculação orçamentária definida na emenda 14/96, regulamentada pela lei n. 9.424/96 (FUNDEF) e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, lei n. 8.069/90. Nas escolas públicas, esta etapa é gratuita e obrigatória. O ensino médio deve ser "progressivamente gratuito" e universalizado e quando oferecido em escolas públicas deve ser gratuito.

Do ponto de vista das competências, o esquema, à primeira vista, é simples: os municípios estariam com a educação infantil e o ensino fundamental e os Estados com o ensino médio. Mas, uma leitura mais atenta da Constituição e das Leis evidencia que a educação infantil e o ensino fundamental são competências compartilhadas entre

¹ PUC/MG

Municípios e Estados devendo, progressivamente, haver uma ampliação consentida em direção aos Municípios já que a eles se destina a prioridade desta atribuição.

Do ponto de vista do controle deste direito, há vários Conselhos Cíveis que devem zelar pela sua efetivação, sobretudo no que concerne ao ensino fundamental.

Assim sendo, o conjunto da organização da educação nacional se apresenta bastante articulado no que está estabelecido na legislação.

Acontece que esta legislação não deixa de ser uma resposta a inúmeros anseios da população, a exigências de cidadania e a postulações da vida contemporânea com relação à qualificação para o trabalho.

Mas esta legislação foi construída aos poucos e ela se cruzou não só com as condições estruturais da sociedade brasileira mas também com políticas públicas e aí políticas educacionais equivocadas.

Uma sociedade de corte excludente e não includente, discriminatória e seletiva não faria da educação escolar uma prioridade. Prova disto é a descentralização *avant la lettre* que desde 1834 não obriga os poderes gerais a se responsabilizar pela educação básica. Este é um tema que perdura até hoje e envolve sobretudo, hoje como ontem, a divisão dos recursos e a (in)suficiência dos mesmos. Outra prova é a permanente desigualdade social cuja evidência maior se dá na intolerável redistribuição da renda e da riqueza.

Desse modo, as políticas de educação escolar são participantes do conjunto das políticas econômicas e das políticas públicas como as relativas à saúde, à previdência e ao bem estar em geral e são francamente dependentes do desenvolvimento geral do país no que tange à questão do crescimento e da geração de empregos.

Assim, mesmo quando se tem vinculações orçamentárias protegidas para a área da educação escolar, mesmo quando se pode aferir um avanço no sentido da universalização do ensino fundamental, dificilmente haverá solução exitosa para a educação sem uma política expressa e conseqüente de equidade social. Baldados serão alguns dos mais generosos esforços intra - escolares, especialmente da parte do corpo docente e do ambiente escolar, se vier a faltar a equidade social.

Ao lado disso, há uma imperiosa necessidade de qualificação inicial e em serviço dos professores em exercício, além de se buscar, urgentemente, caminhos para a valorização do magistério nas condições gerais de trabalho e no valor dos salários.

Um par de conceitos opostos, embora não irreconciliáveis, pode ajudar-nos a compreender estes desafios: modernidade/qualidade x democracia/equidade. O primeiro par não se opõe necessariamente ao segundo. Eles podem ser complementares e, em muitas particularidades históricas do mundo ocidental, eles já estiveram bem próximos um do outro. Mas a conciliação entre ambos representa muito mais um esforço da intervenção da vontade humana do que um produto inexorável de condições estruturais.

E a intervenção da vontade política, dentro de seus limites e possibilidades, responde pelo nome de políticas públicas democráticas voltadas para a educação escolar. E mais profundamente responde pela imperiosa necessidade de alterar um modelo social excludente através de políticas de desenvolvimento.